



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 398/2022

A Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais, na **Sessão Ordinária**, realizada no dia **21 de novembro de 2021**, aprovou e decretou a seguinte,

LEI

Denomina de **MARULDE RUZZANTE DE STÉFANI** a Rua 1, do Loteamento Residencial dos Ipês, de Jaboticabal.

Autoria: Gregório Casagrande

Art. 1º Fica denominada de **MARULDE RUZZANTE DE STÉFANI** a Rua 1, do Loteamento Residencial dos Ipês, do município de Jaboticabal.

Art. 2º O Poder Executivo fixará no local placa com a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 22 de novembro de 2022.

RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI – PRESIDENTE

JONAS ALEXANDRE DA SILVA - 1º SECRETÁRIO

